



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## PROJETO DE LEI Nº 31 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação de incentivo aos estudantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.*

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito do Município de Mariápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### PROPÕE:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos melhores alunos da rede pública municipal de ensino, justa premiação, visando incentivar o bom aproveitamento escolar.

**Parágrafo único.** A premiação, de que trata o caput deste artigo, poderá ser efetivada através de prêmios ou dinheiro.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, mediante Regulamento, estabelecerá a forma e o valor da premiação, bem como, os critérios para seleção dos estudantes que serão premiados, levando em consideração, dentre outros, o desempenho escolar, comportamento social, além de frequência e assiduidade.

**Art. 3º.** Para adequação a Lei Orçamentária Anual, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado à criação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

225/23 12361052006.339031 premiação e outras R\$ 8.000,00

**Parágrafo único.** A cobertura das despesas de que trata o art. 3º desta Lei será efetivada com base na art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos resultantes do superavit financeiro do exercício anterior.

**Art. 4º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Mariápolis, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

**RICARDO MITSURO WATANABE**  
Prefeito Municipal